



- Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Financiamento para Ações de Alimento e Nutrição - FAAN (no antigo Bloco de Gestão do SUS); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde (Bloco de Custeio); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custeio); Incentivo para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Bloco de Custeio) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custeio) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

Considerando para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, os critérios adotados são que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de ações de Vigilância em Saúde, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

Considerando ainda, que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

Considerando a Lei nº 21.086 de 15 de setembro de 2021, que altera a lei nº 14.600, de 01 de dezembro de 2003, que institui o Prêmio de Incentivo aos servidores em efetivo exercício na SES;

RESOLVE:

ART 1º - ATRIBUIR a partir de 1º novembro 2024 com RECURSOS exclusivos da FONTE - 232 celebrados com o Ministério da Saúde/MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária ao servidor abaixo relacionado lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES-GO, o qual desempenhará atividades relacionadas exclusivamente aos Blocos citados no artigo 3º desta Portaria, o PRÊMIO DE INCENTIVO, a ser pago da seguinte forma:

I - Prêmio de Incentivo no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), ao servidor que desempenhará função de Apoio Administrativo Especializado:

- Eliomar Sérgio da Silva - CPF: ***.914.091-**- Apoio Administrativo Especializado em Controle Financeiro.

ART 2º - DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde - SUVISA e de Gestão Integrada - SGI adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE - 232 (celebrados com o Ministério da Saúde - MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PFVISA - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PFVS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST (BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR) e FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTO E NUTRIÇÃO - FAAN (BLOCO CUSTEIO) depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

ART. 3º - O servidor beneficiário desta Portaria passar[a a cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e não fará jus ao Prêmio de Incentivo Individual/PII nem ao Prêmio Incentivo Adicional/PIA instituído pela Lei nº 14.600/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 496316

PORTARIA Nº 1960, de 28 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MAURILÂNDIA cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005527 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 496404

PORTARIA Nº 3126, de 18 de outubro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOZARLÂNDIA cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010012263 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 496408

PORTARIA Nº 3182, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, com fulcro no inciso I e no §1º do art. 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no art. 1º, inciso I do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Declarar e reconhecer a extinção da punibilidade, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva das transgressões disciplinares constantes no art. 303, incisos L e LV, da Lei estadual nº 10.460/1988, imputadas à servidora Nilda Santana Nunes, CPF nº ***.738.091-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada à época dos fatos no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 5933/2024/GAB da lavra do titular desta pasta e nas orientações da Procuradoria Setorial constantes no Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 923/2024; todos presentes neste processo nº 201800010012282.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4 do Despacho nº 5933/2024/GAB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 496421